



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
Coordenadoria de *Compliance*

POLÍTICA DE *COMPLIANCE* DA PORTOS DO PARANÁ

**Aprovada em 82º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Realizada
em 25 de junho de 2021**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
Coordenadoria de *Compliance*

SUMÁRIO

1	POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>	3
2	OBJETIVO DA POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>	3
3	DEFINIÇÕES	3
3.1	<i>Compliance</i>	3
3.2	Atividades de <i>Compliance</i>	3
3.3	Risco de <i>Compliance</i>	3
3.4	Atividades de Monitoramento	4
3.5	Autenticidade	4
3.6	Canal de Comunicação.....	4
3.7	Conflito de interesse.....	4
3.8	Confidencialidade	4
4	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE <i>COMPLIANCE</i>	5
4.1	Ética e Integridade.....	5
4.2	Independência.....	5
4.3	Observância	5
4.4	Prontidão	7
4.5	Transparência.....	7
4.6	Monitoramento e Reporte.....	8
4.7	Avaliações de Conformidade	9
4.8	Comunicação.....	9
4.9	Treinamento	9
5	APROVAÇÃO	10

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
Coordenadoria de *Compliance*

1 POLÍTICA DE COMPLIANCE

A Política de *Compliance* da Portos do Paraná representa um importante instrumento de integridade corporativa, descrevendo os compromissos assumidos pela companhia em relação à promoção dos mais altos valores éticos e transparência na condução de seus negócios, com tolerância zero à fraude e corrupção.

2 OBJETIVO DA POLÍTICA DE COMPLIANCE

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades que regem o funcionamento do *Compliance* na Portos do Paraná.

3 DEFINIÇÕES

3.1 *Compliance*

Termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas;

3.2 Atividades de *Compliance*

Compreende ações estabelecidas para assegurar o atendimento à legislação externa e a padronização da operacionalização;

3.3 Risco de *Compliance*

Risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou perdas de reputação (risco de imagem) que podem impactar os resultados de uma instituição devido à falta de aderência (não conformidade) com leis, regulamentos, códigos de conduta e normas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA Coordenadoria de *Compliance*

3.4 Atividades de Monitoramento

Compreende avaliações contínuas e avaliações independentes utilizadas para verificar se cada um dos princípios e diretrizes do Sistema de *Compliance* existe e está funcionando;

3.5 Autenticidade

Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

3.6 Canal de Comunicação

É o conjunto de mecanismos, meios e instrumentos pelos quais as informações são repassadas aos diferentes públicos-alvo;

3.7 Conflito de interesse

Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Há conflito de interesses, ainda, quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da companhia.

3.8 Confidencialidade

Preservação do sigilo de informações ainda não divulgadas a que tenham acesso as partes envolvidas, sendo vedada a utilização dessas informações para a obtenção de vantagem para si ou para outros.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
Coordenadoria de *Compliance*

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE *COMPLIANCE*

4.1 Ética e Integridade

Todos os empregados e diretores da Portos do Paraná devem observar o Código de Ética e o Código de Conduta da empresa em sua atuação e desenvolver suas atividades com integridade. Isso auxilia na disseminação da cultura de *Compliance*, que favorece o cumprimento de leis, regras e normas.

4.2 Independência

A Coordenaria de *Compliance* deve ser independente das atividades de negócio e da unidade de auditoria interna, para que sejam eliminados possíveis conflitos de interesse.

Para que a Coordenadoria de *Compliance* consiga executar seus trabalhos adequadamente, deve ser garantido o acesso a todas as informações necessárias ao cumprimento de suas responsabilidades.

É garantido ao Coordenador de *Compliance* o reporte direto ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite de envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias à situação a ele relatada, assim como comunicação à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Portos do Paraná.

4.3 Observância

A atividade de *Compliance* é estabelecida de maneira a assegurar a aderência e cumprimento às normas externas e internas e normatização das atividades, produtos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
Coordenadoria de *Compliance*

e serviços por todos os Empregados, Administradores e Conselheiros da Portos do Paraná.

Os gestores de processos e atividades devem acompanhar, junto aos órgãos reguladores, as publicações de normas externas para que possam antecipar os impactos na Portos do Paraná e assegurar o cumprimento das determinações da regulamentação antes ou até o início da vigência da norma.

O compromisso com o *Compliance* é demonstrado a partir de atitudes e decisões dos Administradores e Conselheiros, que servem de exemplo para os empregados da Portos do Paraná.

O *Compliance* faz parte das operações e atividades cotidianas da Portos do Paraná e suas atividades são implementadas para garantir a gestão tempestiva da aplicabilidade de leis, regras e normas.

As determinações de norma externa que impactem nas atividades da Portos do Paraná, a serem cumpridas pelos Empregados, Administradores e Conselheiros Fiscais, devem ser avaliadas para que possam ser refletidas nos sistemas, normas e/ou procedimentos.

Toda e qualquer regra, orientação ou procedimento podem constar em normativo interno desde que visem:

- a) Minimizar exposição a riscos;
- b) Garantir a conformidade às normas externas e internas dos produtos, atividades e serviços, inclusive sob a forma de piloto;
- c) Padronizar a operacionalização;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA Coordenadoria de *Compliance*

- d) Assegurar condições favoráveis à transferência de conhecimento e preservação do capital intelectual da Portos do Paraná;
- e) Evitar a descontinuidade e a execução incorreta de atividades, preservando a Portos do Paraná de prejuízos financeiros e institucionais.

Os normativos internos devem ser redigidos com clareza, objetividade, completude e aplicabilidade.

4.4 Prontidão

A Coordenaria de *Compliance* pode identificar riscos de conformidade associados às atividades da Portos do Paraná. Caso isso ocorra, esse risco deve ser avaliado com base nos procedimentos de normas internas e externas e, em caso de identificação de deficiências, a área responsável deve adotar imediatamente medidas necessárias para garantir a adequação.

4.5 Transparência e Lei Geral de Proteção de Dados

O Canal de transparência da APPA tem como objetivo dar publicidade e garantir a transparência de todas as ações de *compliance* implementadas pela companhia, além de orientar, conscientizar e esclarecer eventuais dúvidas dos diversos públicos de interesse.

Esse também deve possibilitar aos empregados o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

Todos os Empregados e Administradores devem ter acesso permanente ao canal de comunicação para leitura dos normativos segundo o seu correspondente

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA Coordenadoria de *Compliance*

nível de atuação e grau de confidencialidade, não podendo alegar desconhecimento para se eximir de responsabilidade.

Os dados tratados pela Portos do Paraná tendem a ser coletados somente: com o seu consentimento; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; para o exercício regular de direitos em processo judicial; quando o processamento dos dados pessoais está de acordo com os interesses legítimos da Portos do Paraná, sempre com atenção aos seus interesses relacionados à proteção de dados ou liberdades e direitos fundamentais. Também haverá a necessidade de processamento de seus dados para proteger seus interesses ou de terceiros.

Em nome das boas práticas de transparência, a Portos do Paraná protege suas informações pessoais contra acessos, usos ou divulgações não autorizadas ou maliciosos. As informações pessoais sigilosas que venham a ser compartilhadas e utilizadas pela Portos do Paraná serão protegidas em um ambiente controlado e seguro.

Em caso de dúvidas sobre as práticas de proteção de dados pessoais da Portos do Paraná, pedimos que consulte a Política de Privacidade e Proteção de Dados ou nos contate através dos e-mails compliance@appa.pr.gov.br, ouvidoria.appa@appa.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3420-1344.

4.6 Monitoramento e Reporte

O monitoramento das atividades de *Compliance* visa identificar as ocorrências relevantes e de natureza grave, as quais devem ser reportadas à Alta Administração.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA Coordenadoria de *Compliance*

As deficiências de *Compliance* encontradas devem ser avaliadas e comunicadas tempestivamente por todos os empregados, de forma a possibilitar a tomada de ações corretivas pelos responsáveis, incluindo a Alta Administração, conforme o caso.

4.7 Avaliações de Conformidade

Com o objetivo de suportar e permitir maior segurança à tomada de decisão de gestores e administradores da companhia, estabelecemos a realização de análise prévia de determinados assuntos submetidos à apreciação da alta administração.

Tal avaliação compreende aspectos relacionados ao atendimento de políticas, diretrizes e procedimentos internos da companhia e legislação aplicável, prevenindo e detectando eventual risco de *compliance*.

4.8 Comunicação

As iniciativas de comunicação têm como objetivo dar publicidade e garantir a transparência de todas as ações de *compliance* implementadas pela companhia, além de orientar, conscientizar e esclarecer eventuais dúvidas dos diversos públicos de interesse.

A comunicação clara e contínua estimula a promoção da cultura de *compliance*, de forma que todos se sintam responsáveis por tais ações na companhia.

4.9 Treinamento

A APPA deve aprofundar continuamente no conhecimento e na força de trabalho sobre as diretrizes corporativas, exigências e responsabilidades legais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA
Coordenadoria de *Compliance*

Além disso, deve promover ações de capacitação aos empregados para identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco, desvio de conduta ou com indícios de fraude e corrupção nos negócios realizados.

5 APROVAÇÃO

Esta Política de *Compliance* entra em vigor após aprovação do Conselho de Administração - CONSAD.